

Notas Explicativas relativas aos Demonstrativos Contábeis – 2019

Os procedimentos adotados para apuração dos resultados do exercício de 2019 foram respaldados nas normas abaixo:

- Lei 4320/64
- MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 8ª Edição
- IPC 00 – Plano de Transição para Implantação da Nova Contabilidade e
- NBC TSP N° 04 e 07 – Normas Brasileiras de Contabilidade – Estoque e Ativo Imobilizado, respectivamente.

1. Balanço Orçamentário

O Balanço Orçamentário do TCE/RN apresenta-se desequilibrado e com déficit orçamentário, todavia esta condição é prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP - 8ª Ed. - Parte V (pág. 413), pois, apesar de não ser agente arrecadador, o TCE/RN executa despesas orçamentárias para prestação de serviços públicos ou realiza investimentos. Dessa forma, o desequilíbrio não representa irregularidade.

Dessa forma, o valor deficitário abaixo corresponde aos valores das transferências recebidas não consideradas como receitas e justificam o equilíbrio da execução orçamentária:

- Transferências Recebidas (Orçamento - Fonte 100) R\$ 87.351.000,00

1.1 Regime Orçamentário e Critério de Classificação Adotados no Orçamento Aprovado para o exercício de 2019

O orçamento do TCE/RN, aprovado através da Lei 10.475/2019-RN (LOA 2019), adota o regime orçamentário previsto no que dispõe o art. 35 da Lei 4.320/1964, sendo regime de caixa para as receitas e competência para as despesas (empenhos realizados). Quanto ao critério de classificação adotado, seguiu-se as orientações previstas nos arts. 12 e 13 da Lei 4.320/1964.

1.2 Entidades Abrangidas

São abrangidas duas Unidades Orçamentárias no Balanço Orçamentário do TCE/RN: UO 02.101 – Tribunal de Contas do Estado com R\$ 85.541.000,00 de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2019 e UO 02.131 – Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE com R\$ 4.213.000,00 de disponibilidade orçamentária para o mesmo exercício. Ambas distribuídas em fontes de recursos.

1.3 Detalhamento das Receitas e Despesas Intraorçamentárias

De acordo com o MCASP 8ª Ed. (pág. 329), as operações intraorçamentárias são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social do mesmo ente federativo. Nesse sentido, destacamos abaixo as operações intraorçamentárias ocorridas no TCE/RN dentro do exercício de 2019.

Operações Intraorçamentárias TCE/RN - 2019

Natureza da Despesa / Descrição	Valor Autorizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
31.91.13 – Obrigações Patronais	8.200.000,00	7.981.817,88	7.981.817,88	7.981.817,88
31.91.92 – Despesas de Exerc. Anteriores	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Total	8.500.000,00	7.981.817,88	7.981.817,88	7.981.817,88

Fonte: Elaboração própria.

1.4 Detalhamento de Créditos Abertos

Foram abertos créditos adicionais no exercício de 2019 no total de R\$ 4.400.000,00, sendo: na UO 02.101 Tribunal de Contas do Estado - R\$ 2.250.000,00 e na UO 02.131 Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE - R\$ 2.150.000,00.

Categoria Econômica	Tipo de Crédito	Valor Autorizado	
		Inicial	Créditos Adicionais
31	Inicial	R\$ 64.644.000,00	
33	Inicial	R\$ 19.133.000,00	
	Suplementar (Superávit Financeiro)		R\$ 2.250.000,00
	Suplementar (Anulação de Dotação)		R\$ 1.921.500,00
44	Inicial	R\$ 5.977.000,00	
	Suplementar (Superávit Financeiro)		R\$ 2.150.000,00
	Suplementar (Anulação de Dotação)		R\$ (1.921.500,00)
Total		R\$ 89.754.000,00	R\$ 4.400.000,00

Fonte: Elaboração própria.

1.5 Detalhamento das Despesas Executadas por Tipos de Créditos

Categoria Econômica	Tipo de Crédito	Valor Executado
31	Inicial	R\$ 59.138.152,54
33	Inicial	R\$ 19.133.000,00
	Suplementar	R\$ 2.513.086,93
44	Inicial	R\$ 827.577,43
Total		R\$ 81.611.816,90

Fonte: Elaboração própria.

1.6 Procedimentos Relacionados aos Restos a Pagar

Ao final do exercício 2019 não houve sobra de saldo em restos a pagar de exercícios anteriores. O saldo de restos a pagar foi integralmente liquidado e pago ou cancelado.

No exercício de 2019 foram inscritos em restos a pagar:

Restos a Pagar Processados	R\$ 89.904,47
Restos a Pagar NÃO Processados	R\$ 222.643,67
TOTAL	R\$ 312.548,14

2. Balanço Patrimonial

As Notas Explicativas do Balanço Patrimonial do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do exercício de 2019 trazem esclarecimentos sobre:

- Dívida ativa
- Estoque
- Imobilizado
- Intangível
- Passivo Circulante
- Patrimônio Líquido

2.1 Dívida Ativa

A Dívida Ativa é uma espécie de crédito público, cuja matéria é definida desde a Lei 4320/64, sendo sua gestão econômica, orçamentária e financeira resultante de uma conjugação de critérios estabelecidos em diversos outros textos legais. A referida Lei, que versa sobre normas

gerais de direito financeiro e finanças públicas, institui os fundamentos deste expediente jurídico-financeiro, conforme seu artigo 39:

"Art. 39. Os créditos da Fazenda Pública, de natureza tributária ou não tributária, serão escriturados como receita do exercício em que forem arrecadados, nas respectivas rubricas orçamentárias. (Redação dada pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 1º Os créditos de que trata este artigo, exigíveis pelo transcurso do prazo para pagamento, serão inscritos, na forma da legislação própria, como Dívida Ativa, em registro próprio, após apurada a sua liquidez e certeza, e a respectiva receita será escriturada a esse título. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 2º Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas, e Dívida Ativa não Tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multa de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmos, alugueis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

...

§ 4º A receita da Dívida Ativa abrange os créditos mencionados nos parágrafos anteriores, bem como os valores correspondentes à respectiva atualização monetária, à multa e juros de mora e ao encargo de que tratam o art. 1º do Decreto-lei nº 1.025, de 21 de outubro de 1969, e o art. 3º do Decreto-lei nº 1.645, de 11 de dezembro de 1978.(Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979).

§ 5º A Dívida Ativa da União será apurada e inscrita na Procuradoria da Fazenda Nacional. (Parágrafo incluído pelo Decreto Lei nº 1.735, de 20.12.1979)."

A Lei 4320/64, ao mesmo tempo em que evidencia a natureza do crédito a favor do Ente Público, caracterizando a origem da dívida ativa como tributária e não-tributária, atribui à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN competência para gestão administrativa e judicial da Dívida Ativa da União. De forma similar, na esfera estadual, os valores de movimentação de estoque da dívida ativa do TCE/RN são disponibilizados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/RN, Órgão responsável pela cobrança da dívida ativa relativa a multas devidas ao Tribunal.

O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) distingue a dívida ativa quanto à origem, conforme previsto no §2º da Lei nº 4.320/1964: Dívida Ativa Tributária e Dívida Ativa Não Tributária, incluindo multas não tributárias de qualquer origem ou natureza, tais como: multas do TCE.

2.1.1 Dívida Ativa Não Tributária de Curto Prazo

Diante da baixa expectativa de recebimento da dívida ativa não tributária do TCE/RN, o valor da nossa dívida ativa está registrado no ativo NÃO circulante. Todavia, os valores de dívida ativa registrados no curto prazo do TCE/RN correspondem à apuração da diferença entre o valor arrecadado em 2019, informado pela PGE/RN, e o valor efetivamente repassado pela PGE/RN ao Tribunal de Contas, totalizando um crédito a receber de R\$ 907,83, registrado na conta do ativo circulante 1.1.2.6.1.01.04.00 – Dívida Ativa Não Tributária - TCE:

VALORES DE DÍVIDA ATIVA DE CURTO PRAZO DO TCE/RN

Arrecadado 2019	R\$	301.941,49
Repassado TCE 2019	R\$	301.033,66
Diferença	-R\$	907,83

Fonte: Elaboração própria.

2.1.2 Dívida Ativa Não Tributária de Longo Prazo

Dados extraídos do Relatório de Movimentação de Estoque da Dívida Ativa de 01.01.2019 a 31.12.2019, fornecido pela PGE/RN:

VALORES DE DÍVIDA ATIVA DE LONGO PRAZO TCE/RN

Tipo de crédito	Saldo Inicial	Inscrições Realizadas em 2019	Baixas Administrativas	Arrecadação	Atualização	Saldo Final em 31/12/2019
	Valor (R\$)	Valor Inscrito (R\$)	Valor (R\$)	(R\$)		Valor (R\$)
MULTA TCE	75.794.077,16	15.571.333,61	1.764.391,18	301.941,49	4.486.175,46	93.785.253,56

Fonte: Elaboração própria.

2.1.3 Perdas Estimadas de Crédito da Dívida Ativa Não Tributária

Diante do expressivo e crescente valor acumulado no estoque de créditos de inscrição de dívida ativa não tributária do TCE/RN e seguindo as orientações do MCASP 8º Ed. - parte III - Procedimentos Contábeis Específicos, item 5.2.5., que trata da estimativa para perdas, os créditos inscritos em dívida ativa, embora gozem de prerrogativas jurídicas para sua cobrança, apresentam significativa probabilidade de não realização em função de cancelamentos, prescrições, ações judiciais, entre outros.

Assim, a partir do exercício de 2019 as perdas esperadas referentes à dívida ativa passaram a ser registradas por meio de uma conta redutora do ativo.

2.1.3.1 Metodologia de Cálculo da Perda Estimada de Créditos de Dívida Ativa Não Tributária – TCE/RN

Com relação à metodologia de cálculo de perdas, o MCASP não especifica uma metodologia para o referido cálculo, mas orienta que a mensuração do ajuste para perdas deve basear-se em estudos especializados que delineiem e qualifiquem os créditos inscritos, de modo a não superestimar e nem subavaliar o patrimônio real do ente público.

Portanto, a metodologia utilizada pelo TCE/RN no cálculo das Perdas Estimadas da Dívida Ativa Não Tributária seguiu as orientações constantes da Portaria da Secretária do Tesouro Nacional - STN nº 564, de 27.10.2004, publicada no D.O.U. de 08.11.2004, cujos registros patrimoniais de ajustes de perdas passam a integrar o balanço patrimonial e demais demonstrativos obrigatórios deste Tribunal a partir do exercício de 2019 .

Com base nesses critérios, a metodologia de cálculo da estimativa de perda baseou-se em duas variáveis principais:

- a) média percentual anual de recebimentos dos 3 (três) últimos exercícios; e,
- b) saldo inicial da conta de créditos inscritos em Dívida Ativa.

A média aritmética percentual dos recebimentos é calculada para os três últimos exercícios, a partir do saldo dos valores efetivamente arrecadados no ano, dividindo-o pelo valor do saldo inicial da dívida ativa em cada um dos três últimos exercícios, conforme valores a seguir:

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE DÍVIDA ATIVA - 2017			
OPERAÇÃO	DATA	VALOR	MÉDIA ANUAL RECEBIMENTO
SALDO SIAF/SOFC	jan/17	R\$ 57.903.658,65	ARRECADÇÃO / SALDO INICIAL PGE = 0,44%
Ajuste de saldo inicial		R\$ 515.634,92	
Saldo inicial 2017 - PGE		R\$ 58.419.293,57	
Inscrições		R\$ 12.997.075,59	
- correção de inscrição		R\$ 644.750,24	
Baixas		R\$ 8.195.625,33	
Arrecadação		R\$ 256.358,27	
Atualização da dívida		R\$ 7.491.438,96	
saldo final 2017	dez/17	R\$ 69.811.074,28	

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE DÍVIDA ATIVA - 2018			
OPERAÇÃO	DATA	VALOR	MÉDIA ANUAL RECEBIMENTO
SALDO SIAF/SOFC	jan/18	R\$ 69.811.074,27	ARRECADÇÃO / SALDO INICIAL PGE =
Ajuste de saldo inicial		R\$ -	
Saldo inicial 2018 - PGE		R\$ 69.811.074,27	
Inscrições		R\$ 4.623.263,53	
- correção de inscrição			
Baixas		R\$ 668.272,96	
Arrecadação		R\$ 542.052,90	
Atualização da dívida		R\$ 2.314.090,44	
saldo final 2018	dez/18	R\$ 75.538.102,38	0,78%

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO DE DÍVIDA ATIVA - 2019			
OPERAÇÃO	DATA	VALOR	MÉDIA ANUAL RECEBIMENTO
SALDO SIAF/SOFC	jan/19	R\$ 75.538.102,39	ARRECADÇÃO / SALDO INICIAL PGE =
Ajuste de saldo inicial		R\$ 255.974,67	
Saldo inicial 2019 - PGE		R\$ 75.794.077,06	
Inscrições		R\$ 15.571.333,61	
- correção de inscrição			
Baixas		R\$ 1.764.391,18	
Arrecadação		R\$ 301.941,49	
Atualização da dívida		R\$ 4.486.175,46	
saldo final 2019	dez/19	R\$ 93.785.253,46	0,40%

MÉDIA DE RECEBIMENTO ANUAL DOS ÚLTIMOS 3 ANOS			0,54%
PERDA ESTIMADA	R\$	93.785.253,46	99,46%
			R\$ 93.280.797,47

SALDO LÍQUIDO DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA TCE	2019	R\$	504.456,99
---	-------------	------------	-------------------

Fonte: Elaboração própria.

2.1.3.2 Constituição do Ajuste para Perdas

Sendo o primeiro ano de reconhecimento do Ajuste a Valor Recuperável da Dívida Ativa Não Tributária, o valor de perdas foi lançado diretamente no patrimônio líquido, na conta 2.3.7.1.1.03.01 - Ajustes Decorrentes de Incorporação/Desincorporação de Obrigações Patrimoniais, evitando distorções na Demonstração da Variação Patrimonial (DVP), conforme MCASP 8º Ed.

2.2 Estoques

2.2.1 Critério de Mensuração no Reconhecimento do Estoque:

O estoque do TCE/RN é reconhecido pelo seu custo de aquisição, incluindo os custos inerentes à colocação dos bens em condições de uso (fretes, instalações, impostos não restituíveis).

2.2.2 Estoque consumido no exercício:

A metodologia utilizada para mensurar o saldo final do estoque no exercício, bem como o seu consumo é a do **custo médio ponderado**, tendo sido contabilizado o consumo no período de **R\$ 346.043,33**, registrado como variação patrimonial diminutiva do exercício.

SALDO ESTOQUE BALANÇO 2018	SALDO ESTOQUE AJUSTADO	AQUISIÇÕES	CONSUMO	PERDAS	SALDO FINAL
247.788,24	261.299,66	382.666,01	346.043,33	0,00	297.922,34

Fonte: Elaboração própria.

O ajuste do valor inicial do estoque deu-se a partir de correções no sistema de acompanhamento de estoques em uso nesta Corte de Contas.

2.2.3 Perdas de estoque reconhecidas no exercício e suas circunstâncias:

Não houve perdas de estoque consideradas no exercício.

2.2.4 Valores de estoque dados como garantia a obrigações:

Não houve, no exercício, estoques dados como garantia de obrigações.

2.3 Imobilizado

2.3.1 Ajuste de Exercícios Anteriores

O Grupo do ativo imobilizado sofreu Ajustes de Exercícios Anteriores registrados na diretamente na Conta do Patrimônio Líquido - 2.3.7.1.1.03.01 - Ajustes Decorrentes de Incorporação/Desincorporação de Obrigações Patrimoniais, em contrapartida com Bens Móveis, ajustes necessários à equalização dos saldos entre os sistemas patrimonial e contábil.

Em 31.12.2018, foi o ano de corte para ajuste do imobilizado e intangível a preço justo e início da contabilização da depreciação dos bens permanentes. Antes desta data, a depreciação só era apurada no sistema gestão patrimonial, mas não era registrada no sistema contábil, passando a partir de 31.12.2018 a constar no Balanço Patrimonial.

Todavia, após o encerramento do exercício de 2018, foram verificadas inconsistências nos valores apurados pelo sistema de patrimônio, com necessidade de ajustes em grupos considerados indevidamente como inativos e, portanto, não computados em 31.12.2018.

Ocorreram também erros de metodologia de cálculo de depreciação dos relatórios emitidos pelo sistema de patrimônio, resultando na necessidade de novo ajuste à conta do Patrimônio Líquido - 2.3.7.1.1.03.01 - Ajustes Decorrentes de Incorporação/Desincorporação de Obrigações Patrimoniais.

Dessa forma, o balanço patrimonial demonstra um registro sintético e o sistema patrimonial, um registro analítico dos bens permanentes, inclusive com apuração da depreciação/amortização. É importante salientar que para os grupos que não possuem contas de depreciação acumuladas específicas, os lançamentos de depreciação são realizados à conta 1.2.3.8.1.01.99 - Depreciação Acumulada de Demais Bens Móveis.

2.3.2 Bens Móveis

2.3.2.1 Critério de Mensuração no Reconhecimento dos Ativos Imobilizados:

O ativo imobilizado do Órgão é reconhecido inicialmente por meio do custo de aquisição, considerando as despesas relativas a serviços de instalação, frete, softwares e demais custos necessários para colocar o bem em plenas condições de uso.

2.3.2.2 Método de Depreciação Utilizado:

Para o cálculo da depreciação foram definidos os percentuais de depreciação, o tempo estimado de vida útil e o valor residual de cada grupo de bens. É adotado o método linear, que trabalha com um percentual de baixa mensal constante ao longo da vida útil do ativo, respeitado o valor residual de cada bem, conforme dispõe a NBC TSP – 07 – Ativo Imobilizado.

O valor do ativo imobilizado sob o qual incide a depreciação foi obtido a partir do Sistema de Gestão de Patrimônio, em uso neste Tribunal. E as quotas de depreciação mensais

serão contabilizadas a partir dos valores registrados no referido sistema, o qual controla as deduções de quotas de depreciação sobre o valor de aquisição e iniciando a partir do mês seguinte às respectivas datas de aquisição.

2.3.2.3 Vida Útil dos Ativos Imobilizados:

Acerca do tempo de vida útil estabelecido para o patrimônio do Órgão, foi utilizado como parâmetro o tempo estabelecido pela Receita Federal do Brasil – RFB através da IN RFB Nº 1700/2017, tendo sido readequado apenas o grupo de Veículos de Tração Mecânica, considerando a realidade de utilização do bem pelo Órgão.

2.3.2.4 Taxas de Depreciações Utilizadas:

No que diz respeito às taxas de depreciação utilizadas, essas também seguem os critérios definidos pela RFB, com adequações às condições de uso do Tribunal, conforme tabela a seguir:

Taxa de Depreciação dos Bens Móveis de Acordo com Instrução Normativa RFB nº 1700/2017

Grupo de Material	Valor Residual (%)	Vida Útil	Depreciação (%)
Aparelhos de Medição e Orientação	10	15	6,67
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	20	10	10
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10	10
Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos	20	15	6,67
Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	-	-	-
Coleções e Materiais Bibliográficos	0	10	10
Equipamentos de Processamento de Dados	10	5	20
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10	10
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10	10
Equipamentos para Áudio Vídeo e Foto	10	10	10
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	20	5
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10	10
Máquinas e Utensílios para Escritório	10	10	10
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10	10
Mobiliário em Geral	10	10	10
Obras de Arte e Peças para Exposição	-	-	-
Outros Bens Móveis	10	10	10
Veículos de Tração Mecânica	10	10	10
Veículos em Geral	10	15	6,67

Fonte: Elaboração própria.

2.3.2.5 Valor Contábil Bruto e Depreciação Acumulada:

Valores Brutos por Grupo Deduzidos da Depreciação Acumulada

Conta Contábil	Grupo de Material	Valor Bruto	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
1.2.3.1.1.01.01	Aparelhos de Medição e Orientação	5.696,00	3.845,82	1.850,18
1.2.3.1.1.01.02	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	81.691,15	40.132,48	41.558,67
1.2.3.1.1.01.03	Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos, Odontológicos	12.533,23	6.639,73	5.893,50
1.2.3.1.1.01.05	Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	48.119,90	14.344,67	33.775,23
1.2.3.1.1.01.09	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	2.655,03	1.817,70	837,33
1.2.3.1.1.01.21	Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	5.847,70	701,72	5.145,98
1.2.3.1.1.02.01	Equipamentos de Processamento de Dados	5.584.386,10	3.094.802,71	2.489.583,39
1.2.3.1.1.03.01	Aparelhos e Utensílios Domésticos	471.704,12	337.951,01	133.753,11
1.2.3.1.1.03.02	Máquinas e Utensílios para Escritório	11.767,21	8.095,07	3.672,14
1.2.3.1.1.03.03	Mobiliário em Geral	2.092.117,30	977.910,45	1.114.206,85
1.2.3.1.1.04.01	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	4.577,00	-	4.577,00
1.2.3.1.1.04.02	Coleções e Materiais Bibliográficos	31.875,92	22.154,24	9.721,68
1.2.3.1.1.04.05	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	276.345,52	117.776,35	158.569,17
1.2.3.1.1.04.06	Obras de Artes e Peças para Exposição	25.543,00	-	25.543,00
1.2.3.1.1.05.01	Veículos em Geral	598,38	305,17	293,21
1.2.3.1.1.05.03	Veículos de Tração Mecânica	1.159.533,86	280.793,52	878.740,34
1.2.3.1.1.99.99	Outros Bens Móveis	235.816,67	117.363,94	118.452,73
TOTAL		10.050.808,09	5.024.634,58	5.026.173,51

Fonte: Elaboração própria.

2.3.2.6 Ativos Imobilizados oferecidos como Garantias de Obrigações

Não há ativos imobilizados dados em garantia de obrigações.

2.3.2.7 Compromissos Contratuais advindos da aquisição de Imobilizados

Não há ativos imobilizados decorrentes de contratos com contraprestação.

2.3.2.8 Bens oriundos de convênios

Há, nas dependências deste Tribunal, 47 (quarenta e sete) bens oriundos de convênios com o Governo do Estado através do Programa Governo Cidadão, antigo RN Sustentável, os quais serão incorporados no patrimônio deste Órgão após a finalização do convênio.

2.3.2.9 Bens locados

O Tribunal mantém contratos de locação com empresa BRASIL TONER SERVIÇOS LTDA., contendo 112 (cento e doze) impressoras.

2.3.2.10 Teste de Recuperabilidade

No exercício de 2019 não houve *impairment* (testes de recuperabilidade).

2.3.2.11 Bens Ociosos

Constatamos a existência de 47 (quarenta e sete) bens do ativo imobilizado em estado de ociosidade, divididos entre bens do grupo “mobiliário em geral” e de “equipamentos de processamento de dados”, que aguardam avaliação da Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens patrimoniais para que sejam devidamente destinados.

2.3.2.12 Ativos para Venda

Não há ativos imobilizados disponíveis para venda registrados no exercício.

2.3.2.13 Reavaliação à Valor Justo

Como regra geral, a Comissão de Avaliação e Reavaliação de bens patrimoniais ratificou os valores líquidos (valor de aquisição deduzidas as quotas de depreciação acumulada) apresentados pelo sistema de gestão de patrimônio, os quais refletem o valor justo do patrimônio do TCE/RN, sendo desnecessária e antieconômica a reavaliação de todos os bens do grupo do imobilizado.

2.3.3 Bens Imóveis

2.3.3.1 Reavaliação de bens imóveis

A reavaliação dos três bens imóveis de domínio do TCE/RN foi realizada através de uma comissão interna, formada por três técnicos do quadro do Tribunal, composta por: engenheiro, arquiteto e contador, os quais concluíram, em 19.12.2018, o Parecer Técnico de valor de mercado dos bens imóveis do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Nesse sentido, seguem ratificados para 2019 os valores de bens imóveis apresentados ao término do exercício de 2018, ficando estes sujeitos à ação depreciativa, conforme regras da organização.

2.3.3.2 Depreciação

O exercício de 2019 foi o primeiro ano de registro de depreciação inerente ao grupo de bens imóveis, já que os imóveis do TCE/RN foram reavaliados ao término do exercício de 2018, tendo sido adotado o método de depreciação linear, conforme demonstrado abaixo:

Taxa de Depreciação dos Bens Imóveis

Grupo de Material	Valor Residual (%)	Vida Útil	Depreciação a.a. (%)
Edificações	25%	25	4%
Terrenos	-	-	-

Fonte: Elaboração própria

Valores Brutos por Conta Contábil Deduzidos da Depreciação Acumulada

Conta Contábil	Grupo de Material	Valor Bruto	Depreciação Acumulada	Valor Líquido
1.2.3.2.1.01.03.01	Edifício Sede	8.740.520,89	240.364,33	8.500.156,56
1.2.3.2.1.01.04.01	Terreno Edifício Sede	5.766.478,15	-	5.766.478,15
1.2.3.2.1.01.04.02	Terreno Estacionamento Lateral	784.201,70	-	784.201,70
1.2.3.2.1.06.05.00	Estudos e Projetos	13.600,00	-	13.600,00
1.2.3.2.1.09.00.00	Reformas, Benfeitorias ou Melhorias	754.341,46	17.195,73	737.145,73
TOTAL		16.059.142,20	257.560,06	15.801.582,14

Fonte: Elaboração própria

2.3.3.3 Bens imóveis em ação judicial

Existe uma ação judicial de desapropriação executada pela Procuradoria Geral do Estado - PGE RN - em prol da aquisição de um terreno de interesse do TCE/RN, na qual foi consignado em juízo valor de R\$ 1.480.000,00 (um milhão quatrocentos e oitenta mil reais), cujo procedimento interno é tratado no processo nº 9.771/2015-TCE/RN. Este valor não está registrado no patrimônio do Órgão, haja vista não se enquadrar na definição de ativo estabelecida no MCASP, 8ª Ed. (pág. 144), o qual define que “ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado”. E, ainda, como o TCE não possui ação orçamentária para desapropriação, o controle do recurso foi passado para PGE RN, tendo sido feita duas transferências: em 14.07.2015, no valor de R\$ 1.479.554,00 e outra complementar em 10.08.2015 no valor de R\$ 446,00.

2.3.4 Perdas

Não houve perdas patrimoniais envolvendo bens imóveis deste Tribunal para o exercício de 2019.

2.4 Intangível

2.4.1 Critério de Mensuração no Reconhecimento dos Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis são reconhecidos de acordo com os benefícios econômicos futuros esperados atribuíveis a um ativo não corpóreo, que serão gerados em favor da entidade.

O valor contábil corresponde ao custo incorrido na aquisição deduzido do saldo da respectiva conta de amortização.

2.4.2 Método de Amortização Utilizado

O método de amortização utilizado no ativo intangível deste Órgão é o método linear, o qual define cotas constantes para amortizar periodicamente esses ativos conforme o prazo legal ou contratual de uso dos direitos ou em razão da vida útil econômica definida para o bem, deles o menor.

Quadro de Amortização dos Ativos Intangíveis do TCE/RN

Descrição	Aquisição	Vlr Aquisição	Prazo contratual	Amort. Anual	Amort. no Exercício	Amort. Acumulada
Firebox	06/12/2017	118.000,00	36 M	33,33%	39.333,33	78.666,67
Enterprise Architect	29/11/2018	16.500,00	24 M	50%	8.250,00	8.937,50
SIABI	16/06/2019	2.000,00	24 M	50%	500,00	500,00
Adobe Creative Cloud	04/07/2019	23.112,00	36 M	33,33%	3.210,00	3.210,00
AutoCAD	08/08/2019	6.800,00	36 M	33,33%	755,56	755,56
Adobe Creative Cloud	04/09/2019	11.556,00	36 M	33,33%	963,00	963,00
TOTAL		177.968,00			53.011,89	93.032,73

Fonte: Elaboração própria.

2.5 Passivo Circulante

2.5.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Fica registrado no passivo circulante do Tribunal de Contas do Estado do RN o valor de R\$ 89.904,47, referente à quota patronal do INSS, competência 12/2019, inscrito em restos a pagar processados, com pagamento previsto para até 20/01/2020.

2.5.2 Demais Obrigações a Curto Prazo

O valor da conta de Outros Depósitos - R\$ 25.905,50 corresponde a multas do TCE recebidas em conta bancária indevida, ficando registrado em obrigações de curto prazo até a movimentação para conta bancária correta e reconhecimento como VPA.

2.6 Patrimônio Líquido

2.6.1 Resultado do Exercício

Corresponde à diferença apurada entre as variações patrimoniais aumentativas e as variações patrimoniais diminutivas do exercício, demonstradas na Demonstração das Variações Patrimoniais.

2.6.2 Resultados de Exercícios Anteriores

Demonstra o valor dos resultados acumulados de exercícios até 2018.

2.6.3 Ajustes de Exercícios Anteriores

Foram registradas as contrapartidas dos lançamentos de reconhecimento do ativo imobilizado e sua respectiva depreciação de exercícios anteriores, assim como as estimativas de perdas para créditos de dívida ativa não tributária, a fim de não comprometer o resultado do exercício com operações referentes aos exercícios anteriores a este.

3. Balanço Financeiro

3.1 Receita Orçamentária

O valor da receita orçamentária ordinária no total de R\$ 1.639.481,00 corresponde à remuneração de recursos da fonte 100 destinados ao Fundo de Reparelhamento e Aperfeiçoamento do TCE/RN.

Ao passo que, os valores relativos às receitas orçamentárias vinculadas correspondem a valores orçados da fonte 150, conforme detalhados a seguir:

OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	VALOR
Multas TCE	R\$ 608.574,70
Dívida Ativa	R\$ 451.591,10
Remuneração das disponibilidades - FONTE 150	R\$ 280.939,23
TOTAL	R\$ 1.341.105,03

Fonte: Elaboração própria.

3.2 Transferências Financeiras Recebidas

O valor das transferências financeiras recebidas para a execução orçamentária correspondem ao somatório das transferências recebidas a título de duodécimo do Órgão

TCE/RN, acrescido dos rendimentos incidentes sobre os recursos recebidos, além de restituições de outros órgãos e demais créditos, tais como indenizações de sinistros.

Transferências Recebidas	R\$ 87.351.000,00
Rendimento das Transferências Recebidas	R\$ 1.492.240,46
Outras restituições	R\$ 415.356,32
Indenização por sinistro	R\$ 4.788,95
TOTAL	R\$ 89.263.385,73

Fonte: Elaboração própria.

4. Demonstração de Fluxo de Caixa - DFC

4.1 Outras Receitas Derivadas e Originárias

Fazendo-se um comparativo entre a linha de outras destinações de recursos, constante do balanço financeiro, com a linha de outras receitas derivadas e originárias da DFC, percebe-se que a remuneração das disponibilidades foi alocada linha própria.

OUTRAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	VALOR
Multas TCE	R\$ 608.574,70
Dívida Ativa	R\$ 451.591,10
TOTAL	R\$ 1.060.165,80

Fonte: Elaboração própria.

Portanto, o valor de remuneração de disponibilidade de recursos do FRAP, dos recursos ordinário e vinculados, totaliza R\$ 1.920.420,23, conforme demonstrado abaixo:

REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	VALOR
Recursos Ordinários – fonte 100	R\$ 1.639.481,00
Recursos Vinculados - fonte 150	R\$ 280.939,23
TOTAL	R\$ 1.920.420,23

5. Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP

5.1 Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas

Não houve teste de recuperabilidade para os bens patrimoniais durante o exercício.

Quanto ao ajuste de perdas, como esclarecido no item 2.1.3.2, o Ajuste a Valor Recuperável da Dívida Ativa Não Tributária, por ser o primeiro ano de reconhecimento de perdas e se referir a perdas acumuladas de exercícios anteriores, foi lançado diretamente no patrimônio líquido e não considerado como VPD, a fim de não distorcer a Demonstração da Variação Patrimonial (DVP).

5.2 Baixa de Itens do Ativo Imobilizado

Os bens baixados são oriundos de doações e descartes, tendo sido avaliados previamente por comissão específica.

5.3 Depreciação, Amortização e Exaustão

Os valores referentes à depreciação, amortização e exaustão de bens móveis, imóveis e intangíveis, ocorridos durante o exercício de 2019, foram devidamente reconhecidos como VPD, conforme detalhamento abaixo:

Depreciação, Amortização e Exaustão 2019

Depreciação bens móveis	R\$	852.476,73
Depreciação bens imóveis	R\$	257.560,06
Amortização intangíveis	R\$	53.011,89
Total	R\$	1.163.048,68

Fonte: Elaboração própria.

6. Demonstração de Mutação do Patrimônio Líquido – DMPL

De acordo com o MCASP 8ª Ed. – Parte V (pág. 457), a DMPL é obrigatória para empresas estatais dependentes sob a forma de Sociedade Anônima e facultativa para os demais órgãos e entidades dos entes da federação.

Joyce Cunha de Aguiar
Contadora
CRC 4.299/RN